

KUNG FU, WUSHU E KUOSHU TRADICIONAL

ASSUNTO: Aplicação de penalidade

À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da área técnica desta pasta DGPAR - Departamento de Gestão de Parcerias em SEI! [129408160](#) e diante do parecer da Assessoria Jurídica em SEI! [121955484](#), serve a presente para **NOTIFICAR** a FEDERAÇÃO PAULISTA DE KUNG FU, WUSHU E KUOSHU TRADICIONAL, inscrita no CNPJ nº 00.103.139/0001-60, que se encontra sujeita a ser apenada com a aplicação de ADVERTÊNCIA, por infrações no cumprimento do Termo de Colaboração nº 066/SEME/2017 (P.A 2017-0.171.518-6), com fundamento no disposto no o §1º, do art. 64, do Decreto nº 57.575/2016.

Fica a FEDERAÇÃO PAULISTA DE KUNG FU, WUSHU E KUOSHU TRADICIONAL notificada para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do parecer, SEI! [121955484](#), a partir do primeiro dia útil da data da publicação da presente NOTIFICAÇÃO, a ser protocolada na forma eletrônica através do sistema SEI ou via e-mail, protocolo presencial na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME em DGPAR - Departamento de Gestão de Parcerias, situado na Alameda Iraé, 35, Moema/SP, ou, ainda, vi correios, obedecido o prazo legal, esclarecendo que será permitida vistas ao processo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria | Documento: [148050786](#)

PORTRARIA nº 581/SEME/2025

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e no Decreto n. 40.780/2001, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME),

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR a utilização do equipamento público **Quadra de Basquete do Centro Esportivo Municipal José Bonifácio** para realização de Atividades Esportivas gratuitas, por 90 dias a contar da publicação, nos dias e horários indicados no documento de SEI! ([141038192](#)), organizado pela **INSTITUTO DESPORTIVO EDUCACIONAL DRIBBLE CERTO (CNPJ 13.875.007/0001-07)**, tendo por responsável o Sr. Ubiratan Antonio Rodrigues (Presidente).

Art. 2º. AUTORIZAR a isenção do pagamento do preço público, com fulcro no art. 2º, inc. IV, do Decreto Municipal n. 40.780/2001.

Art. 3º. Fica o **INSTITUTO DESPORTIVO EDUCACIONAL DRIBBLE CERTO** responsável por zelar pela conservação do espaço público; por todo dano causado ao patrimônio, em decorrência de atos praticados pelo mesmo, por seus funcionários, terceirizados e por terceiros; e demais acidentes, ocorrências e intercorrências que eventualmente possam acontecer.

Art. 4º. Fica **SEME/DGEE/DEED/CE-JB** responsável em entregar ao Esporte Clube Terceiro Milênio o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, sendo **SEME/DGEE** responsável por fiscalizar o uso do espaço com o suporte de **SEME/DGEE/CERET**.

por fiscalizar o uso do espaço.

Art.5º. Em caso de interesse da administração pública para uso do equipamento indicado no art. 1º, poderá a autorização de uso da presente portaria ser suspensa.

Art.6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria | Documento: [148059365](#)

PORTRARIA nº 582/SEME/2025

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e no Decreto n. 40.780/2001, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME),

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR a utilização do Campo de Futebol 1 e da Pista de Atletismo do equipamento público CERET para a realização de partidas de futebol por mais de 90 dias a contar de 17 de Dezembro de 2025, sob mando do Esporte Clube Terceiro Milênio, CNPJ 53.619.449/0001-07, tendo por responsável o Sr. Leonidas Barbosa dos Santos.

Parágrafo Único. As partidas deverão ser marcadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º. AUTORIZAR a isenção do pagamento do preço público, com fulcro no art. 2º, inc. IV, do Decreto Municipal n. 40.780/2001.

Art. 3º. Fica o Esporte Clube Terceiro Milênio responsável por zelar pela conservação do espaço público; por todo dano causado ao patrimônio, em decorrência de atos praticados pelo mesmo, por seus funcionários, terceirizados e por terceiros; e demais acidentes, ocorrências e intercorrências que eventualmente possam acontecer.

Art. 4º. Fica **SEME/DGEE** responsável em entregar ao Esporte Clube Terceiro Milênio o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, sendo **SEME/DGEE** responsável por fiscalizar o uso do espaço com o suporte de **SEME/DGEE/CERET**.

Art.5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

ASSESSORIA JURÍDICA

Despacho | Documento: [147953748](#)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

ASSUNTO: Termo de Cessão de Locação de Imóvel SPTTrans nº 2015/0160-01-00 - Termo Aditivo - Manutenção predial.

I - À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações da Divisão Administrativa e da Assessoria Jurídica, que adoto

e acolho como razão de decidir, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 65, II, "b"e "c", da Lei nº 8.666/1993, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 2015/0160-01-00, referente ao imóvel sede desta Pasta, para transferir aos locadores a responsabilidade pela manutenção dos sistemas de climatização, detecção de incêndio e electroimãs, mediante reembolso mensal no valor de R\$ 9.932,00 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais), condicionado à efetiva prestação dos serviços, nos termos da minuta de termo aditivo anexa, a qual **APROVO**.

II - AUTORIZO a emissão de nota de empenho para suportar as despesas do presente aditamento, onerando os valores e a dotação orçamentária indicadas na Nota de Reserva nº 111.566/2025.

III - PUBLIQUE-SE. Após, à SMT/DAF/DF para emissão de nota de empenho e, na sequência, à SMT/AJ para lavratura do instrumento contratual e demais providências.

CELSO JORGE CALDEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT

COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO

Ata de Reunião | Documento: [147852033](#)

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO (CMUV), INSTITuíDO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 56.981, DE 10 DE MAIO DE 2016, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025

1. Data, hora e local:

Reunião Extraordinária do Comitê Municipal do Uso de Viário - CMUV, realizada aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 15h, na modalidade virtual, conforme autorização do artigo 28 do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016.

2. Convocação e presença:

Foram convocados todos os membros do Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV, nos termos do artigo 27 do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016, designados por Portaria pelo Presidente do CMUV, conforme prevê o § 1º do mesmo dispositivo, quais sejam:

- Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT) - Celso Jorge Caldeira, que também preside o Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV);
- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) - Luiz Felipe Vidal Arellano;
- Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) - Paulo Leite Junior;
- Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM) - Fábio Augusto Martins Lepique;
- Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB) - Bárbara de Almeida Coelho;
- Representante da Secretaria Municipal de

Infraestrutura e Obras (SIURB) - José Roberto Kopenhagen;

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) - Silvia Helena da Silva Drumond.

Encontravam-se presentes nesta 8º Reunião Extraordinária do Comitê Municipal do Uso de Viário - CMUV, os seguintes membros:

- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB) - José Roberto Kopenhagen;
- Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) - Paulo Leite Junior;
- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) - Evandro Luis Alpoim Freire (suplente);
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) - Silvia Helena da Silva Drumond;
- Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB) - Bárbara de Almeida Coelho.

3. Ordem do dia:

Nesse sentido, deu-se início aos competentes trabalhos.

Assim, após a leitura de pauta encaminhada conjuntamente com a íntegra do procedimento

administrativo SEI, tempestivamente, aos membros do CMUV, via correio eletrônico, o item abaixo foi aprovado, por todos os presentes, nos seguintes termos:

Aprovar a Minuta de Resolução SMT/CMUV, que, nos termos da Lei Municipal nº 18.349, de 9 de dezembro de 2025 e do Decreto Municipal nº 64.811, de 10 de dezembro de 2025, regulamenta o credenciamento das pessoas jurídicas exploradoras para o exercício da atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros, por meio de motocicletas, no Município de São Paulo.

4. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a 8º Reunião Extraordinária foi encerrada às 16h, lavrando-se esta ata que passa a ser assinada digitalmente pelos membros do CMUV que registraram presença, e que será posteriormente publicada no diário oficial da municipalidade e no sítio eletrônico oficial do Comitê, na forma prevista no § 2º do artigo 27 c.c. artigo 29, parágrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016.

Celso Jorge Caldeira

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT)

Presidente do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV)

Evandro Luis Alpoim Freire (suplente)

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Fábio Augusto Martins Lepique

Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM)

Bárbara de Almeida Coelho

Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB)

José Roberto Kopenhagen

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB)

Paulo Leite Junior

Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL)

Silvia Helena da Silva Drumond

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Rafael Toniato Mangerona

Secretário Executivo do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV)

Resolução | Documento: [147892933](#)

RESOLUÇÃO 38, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“Regulamenta o credenciamento das pessoas jurídicas exploradoras para o exercício da atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros, por meio de motocicletas, no Município de São Paulo, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 18.349, de 9 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, §§ 2º e 3º, 3º, caput, §§ 1º, 2º e 3º, 14, caput, §§ 1º, 2º e 3º, e 20, incisos I a III, todos do Decreto Municipal nº 64.811, de 10 de dezembro de 2025;

O Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV), na forma do Decreto Municipal nº 64.811, de 10 de dezembro de 2025, torna público que, em sessão realizada no dia 12 de dezembro de 2025,

RESOLVEU:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o credenciamento das pessoas jurídicas exploradoras da atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros, por meio de motocicletas, no Município de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 64.811, de 10 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, considera-se transporte individual remunerado de passageiros por motocicleta toda atividade de deslocamento de passageiros, mediante pagamento direto ou indireto, realizada com motocicletas, com ou sem intermediação por plataformas tecnológicas, independentemente da denominação comercial utilizada

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º. Poderá requerer o credenciamento à pessoa jurídica exploradora, entendida como aquela que presta o serviço diretamente ou que intermedeia a prestação por meio de plataforma tecnológica ou que gerencia rede de condutores e veículos.

Parágrafo único. O credenciamento é intransferível.

Art. 3º. O pedido de credenciamento deverá ser encaminhado no e-mail cmuv.credenciamento@prefeitura.sp.gov.br, sob pena de não recepção, mediante o envio do formulário do Anexo I desta Resolução, acompanhado dos seguintes documentos: